

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
FUMCULT/020/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMCULT/0008/2023

Que entre si firmam a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT, inscrita no CNPJ sob o nº 19.141.308/0001-85, Inscrição Estadual Isenta e Inscrição Municipal nº 2509, sediada na Alameda da Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, na Romaria, Bairro Basílica, em Congonhas-MG, CEP: 36414-156, neste ato representada pela Sra. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro, brasileira, viúva, servidora Pública Municipal, inscrita no CPF sob o nº 025.258.656.50 e Carteira de Identidade nº M-7.989.214-SSP-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, Verocheque Refeições Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.344.497/0001-41, sediada à Avenida Presidente Vargas, nº 2.001, Conjunto 174, Bairro Jardim Santa Ângela, Ribeirão Preto - SP, Cep.: 14020-525, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, Nicolas Teixeira Veronezi, inscrito no CPF sob o nº 225.748.008-26, resolvem, considerando o interesse das partes pela renovação contratual, através deste instrumento, conforme manifesto da FUMCULT, enviado via e-mail, datado de 23/07/2024, junto à empresa Verocheque Refeições Ltda., quanto à renovação contratual, manifesto este respondido pela CONTRATADA, com o aceite e enviado à FUMCULT, via e-mail, como também através de Comunicado, datado em 24/07/2024, aditar pela primeira vez, o contrato originalmente firmado, tal como permite, segundo entendimento, o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estabelecendo o que se segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1– Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo e a estabilidade do valor global, constante no Contrato original, conforme o Contrato nº FUMCULT/020/2023; Processo Licitatório nº FUMCULT/007/2023; Processo Administrativo nº FUMCULT/0008/2023 e Pregão Eletrônico nº FUMCULT/001/2023.

1.2- A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, sendo de 14/11/2024 a 13/11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador, com chip eletrônico de segurança, em número de até 30 (trinta) cartões que serão destinados para os servidores da FUMCULT, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta inicial da CONTRATADA.

1.3- Os responsáveis pela gestão e fiscalização deste instrumento serão, respectivamente: Rosana Oliveira Campos Alvim – Chefe de Departamento Operacional da FUMCULT (gestora) e Luciene Magalhães Maia - Cargo – Assistente Administrativa (fiscal).

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:

2.1 – Atender a FUMCULT, por um período de mais 12 (doze) meses, na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento do cartão alimentação, aos servidores que prestam serviços junto à FUMCULT.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – O valor global, referente à prestação dos serviços, através do fornecimento do cartão alimentação será de R\$288.289,95 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 – O valor do Contrato original será acrescido, através de Termo Aditivo, quando da majoração do valor do Cartão Alimentação fornecido aos servidores da FUMCULT, a partir do momento em que for o mesmo alterado, através de lei específica.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 - O objeto se justifica, junto à empresa Verocheque Refeições Ltda., através da contratação de empresa especializada, através da prestação de serviços na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador, com chip eletrônico de segurança, em número de até 30 (trinta) cartões que serão destinados para os servidores da FUMCULT, por um período de mais 12 (doze) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, tendo em vista que o Contrato citado encerra-se no dia 13 de novembro de 2024 e considerando que existe uma imperiosa necessidade da prestação dos serviços, imprescindíveis para o fornecimento dos cartões que serão destinados para os servidores da FUMCULT, pela empresa Verocheque Refeições Ltda., junto à FUMCULT, já que contratados minimizaria custos, vez que a empresa já se encontra familiarizada com a prestação dos serviços,

atendendo de forma satisfatória e com eficiência a CONTRATANTE, evitando inadaptações que poderiam gerar novos custos, até que se formalize e conclua um procedimento licitatório; permite a continuidade sem desornamento dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais; os serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico vem sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, sendo que os profissionais são habilitados e com vasta experiência na área, dentro de suas especificidades e atribuições, inerentes ao objeto do Pregão Eletrônico e no Termo de Referência.

4.3- Todos os serviços envolvidos nesta contratação são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para o fiscal contratual, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes diferentes, mesmo porque a empresa contratada é a vencedora do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/001/2023.

5- CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1- A despesa decorrente da contratação do objeto da licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 02 – Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Unidade: 01– Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT
Funcional: 04.122.0046.8.001 – Manutenção das Atividades Administrativas.
Natureza da despesa: Ficha 010
3.3.90.39.00.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
000114 - Bloqueio.

6-CLÁUSULA SEXTA – DO CONVALESCIMENTO:

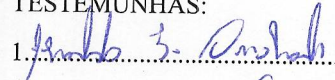
6.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E, estando justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 23 de agosto de 2024.


Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro
Diretora-Presidente da FUMCULT
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:225748
00826
Assinado de forma digital por
NICOLAS TEIXEIRA
VERONEZI:22574800826
Dados: 2024.08.23 13:41:55
-03'00'
Nicolas Teixeira Veronezi
Verocheque Refeições Ltda

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: FERNANDO S. ANDRADE
CPF.: 332.836.225-82

MARTA
2. APARECIDA
Assinado de forma digital
por MARTA APARECIDA
BARBIERI:07159907809
Nome: BARBIERI:071599
Dados: 2024.08.23
13:42:06 -03'00'
CPF: 07809